



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 536 de 17 de Junho de 1.937.

Autoriza o Poder Executivo a
contratar Empréstimo com a Cai-
xa Economica Federal e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé, Es-
tado da Paraíba: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a, em nome do Município de Sapé-PE, contratar Financiamento com a
Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
Social - FAS, no valor de 2.643.537,00 (Dois milhões, seiscentos e qua-
ranta e três mil e quinhentos e sete cruzados), equivalente a 14.555,95
(Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco vírgula noventa e cinco)
Cr\$, destinados à aquisição veículos para transporte escolar e coleta
de lixo.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios,
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do imposto sobre
Circulação de Mercadorias e/ou Fundo de Participação dos Municípios, du-
rante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por
esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamen-
tos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser es-
tabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do
principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Para dar cumprimento a esta Lei, fica o Po-
der Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$
2.643.537,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhen-
tos e sete cruzados) utilizando como fonte de recursos os citados no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei nº 529 de 03.10.86 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município
de Sapé, em 30 de abril de 1.987.


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional